ATO Nº 03/2016, DE 04 DE JANEIRO 2016.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legal, baixa o seguinte Ato:-

CONSIDERANDO que compete à Mesa disciplinar e organizar os serviços administrativos, na forma do art. 35, da LOM, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento e de atendimento ao público nessa casa de leis, no período das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

~~**Artigo 2º** - Fica estabelecido o horário de expediente para o Presidente da Câmara, no período compreendido entre as 15h00m e 17h00m, ou de acordo com a necessidade administrativa.~~

Artigo 3º - Fica estabelecido o horário especial de trabalho ao servidor detentor do cargo de Contador, **AMARILDO MASTRO PIETRO**, consistente em jornada diária de 6 (seis) horas, ininterruptas, das 8h0m às 14h00m.

Artigo 4º - O horário estabelecido no artigo anterior somente surtirá efeitos com a anuência expressa do servidor atingido.

Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação e revoga expressamente a Portaria nº 05/2012, de 16 de março de 2012.

Câmara Municipal de Meridiano, 4 de janeiro de 2.016.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
1º Secretário

VALDEIR JOSÉ SILVA
2º Secretário

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.

MARIA DE LOURDES CARRINHO CALEGARI
Secretaria do Legislativo